



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO NÚMERO 0896 /18.

AUTOR: Vereador Dr. Elton F



012.686/2018

DESPACHO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

19/02/2018 09:58:00 Gulchê: 012.686/2018 Processo: 000.003/2018
Nome: C.M.A. - IND. N° 0896/2018
Distribuição: Chefia de Gabinete
Assunto: PROJETO DE LEI

Araraquara, 16 FEV 2018

Presidente

5:05 15/02/2018 09:52:523 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL-ARARAQUARA

Considerando a Lei Federal nº 13.370/2016 que determina que servidores públicos federais que tem filho, cônjuge ou dependente com qualquer tipo de deficiência tem direito a horário especial, sem redução salarial ou necessidade de compensação de horas.

Considerando que a referida legislação beneficia milhares de famílias em todo o Brasil, respeitando o princípio da dignidade humana e reconhecendo a necessidade de integração social das pessoas com deficiência que dependem de terceiros.

Considerando que o benefício é restrito aos servidores que comprovarem a necessidade por meio de um atestado, certificado por uma junta médica.

Considerando a fala do presidente do Movimento Orgulho Autista Brasil, Fernando Cotta: "Com a redução da jornada, teremos a possibilidade de dar um melhor acompanhamento a nossos filhos e isso vai refletir no futuro deles, eles terão mais chances de ter um futuro".

Considerando que referida legislação reforça normas internacionais das quais o Brasil é signatário.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com o setor competente, no sentido de que considere a sugestão de Projeto de Lei que crie o benefício de direito a horário especial, sem redução salarial ou necessidade de compensação de horas, para servidor municipal que tenha filho, cônjuge ou dependente com qualquer tipo de deficiência.

Araraquara, 14 de Fevereiro de 2018.

Dr. Elton Hugo Negrini
Vereador